

JUSTIFICATIVA

No exercício das atribuições legais inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Placas/PA, apresento a presente justificativa e despacho relativos à contratação de locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, estrutura indispensável à execução das atividades administrativas, técnicas e institucionais vinculadas à política pública de assistência social no âmbito do Município.

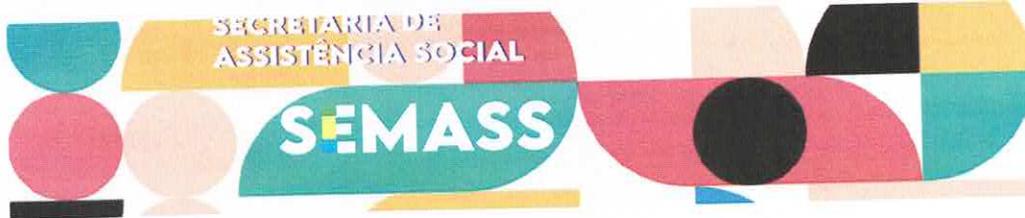
Registra-se, inicialmente, que o Poder Executivo Municipal não dispõe, no presente momento, de imóvel próprio desocupado que apresente condições adequadas de área construída, layout interno, ambientes de atendimento e apoio e localização compatível com as necessidades administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal não atendem, de forma conjunta, aos requisitos técnicos mínimos exigidos para o desempenho dessas atividades, conforme devidamente certificado nos autos.

O imóvel objeto da presente contratação vinha sendo utilizado pela Administração Municipal para atendimento da mesma finalidade institucional, período em que demonstrou plena adequação às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no que se refere ao apoio administrativo, ao atendimento institucional, ao suporte às equipes técnicas e administrativas, à guarda de documentos e ao desenvolvimento regular das rotinas da pasta. O contrato anteriormente firmado manteve-se vigente até 31 de dezembro de 2025.

Encerrada a vigência contratual, a Administração analisou a possibilidade de continuidade do ajuste, tendo em vista a permanência da necessidade administrativa e a compatibilidade do imóvel com a finalidade pública. Contudo, à época, restou configurado impedimento jurídico para a formalização da prorrogação, em razão da ausência de comprovação de regularidade fiscal por parte da locadora, requisito indispensável para a manutenção de contratos administrativos, o que culminou no encerramento regular do vínculo.

Em decorrência dessa situação, e considerando que a descontinuidade contratual não decorreu de decisão da Administração, foi concedido prazo transitório para a desocupação do imóvel, sem qualquer ônus financeiro ao erário, possibilitando a reorganização administrativa e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Após o encerramento contratual, foram realizadas diligências administrativas com o objetivo de identificar outros imóveis disponíveis na zona urbana do Município que pudessem atender às exigências técnicas mínimas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Todavia, conforme devidamente registrado no processo, não foram identificadas alternativas viáveis que reunissem, de forma imediata e integral, área construída



Cumpra-se.

Atenciosamente,

Placas – Pará, 16 de fevereiro de 2026.

Inessa Tavares Cremasco Possimoser
Inessa Tavares Cremasco Possimoser
Secretaria de Assistência Social